

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903  
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 771/93  
INTERESSADO : Helder Mauad  
ASSUNTO : indicação docente - FM de Marília  
RELATOR : Cons. Nicolau Tortamano  
PARECER CEE Nº 982/93 - CETG - "D" APROVADO EM 03-11-93  
COMUNICADO AO PLENO EM 08-12-93

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Medicina de Marília indica Helder Mauad para lecionar, a partir de 14-09-93, a disciplina "Fisiologia" no Cursos de Medicina e Enfermagem e Obstetrícia.

1.2 APRECIÇÃO

O interessado comprova atendimento às exigências estabelecidas pela Deliberação CEE nº 05/90, conforme documentação constante dos autos.

2. CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se a presente indicação de Helder Mauad para lecionar "Fisiologia", na Faculdade de Medicina de Marília.

São Paulo, 27 de outubro de 1993.

a) Cons. Nicolau Tortamano  
Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel, João Cardoso Palma Filho, Nicolau Tortamano, Mário Ney Ribeiro Daher e Roberto Moreira.

Sala das Sessões, aos 03 de novembro de 1993.

a) Cons. Nicolau Tortamano  
Vice-Presidente no exercício da Presidência - CETG